



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de licitação nº: 06/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

Unidade Demandante e Unidade Gestora de Orçamento

Unidade Demandante: Câmara Municipal de Jussara Goiás.

Unidade Gestora de Orçamento: Comissão Permanente de Contratação

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1 Trata-se da necessidade de formalizar a filiação institucional e assegurar a representatividade da Câmara Municipal perante os órgãos estaduais e a organização política de classe, considerando o interesse público e a busca pela melhoria da prestação dos serviços legislativos, administrativos ou de suporte da Câmara Municipal de Jussara-GO.

1.2 A contratação visa suprir o pagamento de contribuição mensal associativa, necessário para garantir a legalidade das contribuições à entidade representativa e o fortalecimento do suporte institucional necessário para a continuidade das atividades legislativas.

2. PREVISÃO NO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

2.1 A presente demanda está incluída no Plano de Contratações Anual – PCA, conforme previsto no art. 11 da IN SEGES/ME nº 1/2019, estando alinhada aos objetivos estratégicos e operacionais da Câmara Municipal.

3. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

3.1 Este Estudo Técnico Preliminar fundamenta-se no artigo 74 da Lei nº 14.133/2021, que dispõe sobre a inexigibilidade de licitação nos casos em que houver inviabilidade de competição, em razão de atendimento dos requisitos legais.

3.2 A contratação direta será, portanto, formalizada com base na impossibilidade de competição entre eventuais fornecedores, conforme previsto no caput do artigo 74 da referida lei, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, uma vez que a Associação de Câmaras Municipais e Vereadores de Goiás (UVG) é a entidade singular de representação institucional para a qual se busca a filiação.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

3.3 A contratação será realizada por meio de inexigibilidade de licitação, considerando os seguintes parâmetros:

- **Modalidade de licitação:** não se aplica;
- **Modo de disputa:** Não se aplica;
- **Adequação e eficiência da combinação desses parâmetros:** A escolha pela inexigibilidade é a única via jurídica adequada, dada a natureza do objeto, que consiste em contribuição institucional a uma entidade específica e exclusiva. Tal escolha garante eficiência administrativa ao evitar um processo licitatório impossível por ausência de competidores, assegurando a continuidade do suporte político e técnico oferecido pela associação à Câmara Municipal de Jussara.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Serão exigidos os seguintes requisitos:

- Atendimento integral ao objeto descrito no TR;
- Entrega dentro do prazo estipulado;
- Garantia legal e, quando necessário, contratual;
- Suporte técnico e/ou assistência, se aplicável;
- Regularidade fiscal e jurídica conforme legislação.

5. ESTIMATIVA DE VALOR

5.1 O valor estimado da contratação é de R\$9.200,04 (nove mil e duzentos reais e quatro centavos), conforme apurado nas pesquisas feitas junto a plataforma Fonte de Preços, que dispõe valores de contratações públicas e governamentais.

5.2 A estimativa foi detalhada por meio da composição de preços, contendo:

- descrição de cada serviço;
- quantidade prevista;
- unidade de medida;
- preço unitário;
- encargos, tributos e despesas acessórias;



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

- e quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto.

5.3 A escolha da solução a contratar está fundamentada em levantamento de mercado e análise técnica e econômica, considerando alternativas disponíveis, custos, eficiência e adequação ao atendimento da necessidade da Administração.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

6.1 A solução proposta consiste na ***filiação institucional e no pagamento de contribuição mensal à União dos Vereadores de Goiás (UVG)***, visando assegurar a representação política e o suporte institucional da Câmara Municipal de Jussara-GO junto às esferas estaduais e federais.

6.2 O objeto desta contratação é caracterizado como contribuição associativa de natureza específica e singular, fundamentada na representatividade de classe, não se submetendo à comparação objetiva de preços de mercado por se tratar de entidade única de representação dos legislativos municipais no Estado de Goiás.

6.3 A solução inclui o direito à representação institucional, acesso a orientações técnicas, participação em eventos da entidade e demais prerrogativas previstas no estatuto da UVG e na Resolução 31/2023, sendo a obrigação da Câmara restrita ao repasse financeiro mensal para a manutenção de sua condição de filiada.

6.4 O suporte oferecido pela entidade e a fruição dos benefícios da filiação ocorrerão de forma contínua, garantindo que a Câmara Municipal tenha voz ativa nas pautas de interesse do Poder Legislativo goiano e acesso aos serviços de fortalecimento institucional prestados pela associação.

6.5 A escolha da solução está justificada pela exclusividade da União dos Vereadores de Goiás na articulação e defesa dos interesses dos vereadores do estado, sendo o meio mais eficiente e direto para o atendimento da demanda por representatividade política, com nulo risco de inexecução técnica.



Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JUSSARA
União, Trabalho e Transparência
ADM 2025 – 2026

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A contratação será realizada de forma única, em razão da natureza do objeto, da economicidade, da operacionalização e da ausência de vantagens técnicas no fracionamento.

7.2 Justifica-se com base na conveniência administrativa, segurança contratual e otimização do processo de aquisição.

8. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

8.1 Não se aplicam impactos ambientais relevantes.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1 Após análise técnica e econômica da demanda apresentada, conclui-se pela viabilidade da contratação, nos termos do Termo de Referência que acompanha este estudo. A solução proposta apresenta-se como a mais vantajosa para a Administração, considerando os critérios legais, operacionais e de interesse público.

Jussara-GO, 14 de janeiro de 2026.

GABRIEL FAUSTINO DOS SANTOS
Agente de Contratação